



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

- A C Ó R D Ã O Nº 06 -

PROCESSO CLASSE VII - Nº 04/79

CONSULENTE : Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS

RELATOR : Doutor José Nunes da Cunha

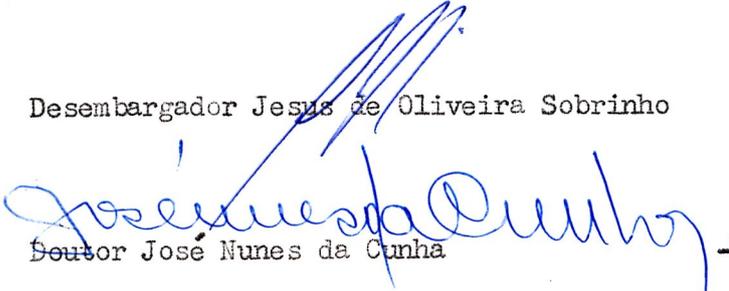
ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, conhecerem da Consulta e a responderem para esclarecer que o vereador eleito, que se desvincular do partido, sob cuja legenda se elegeu, para não perder o mandato deverá filiar-se a nova agremiação partidária até o dia 1º de janeiro de 1980, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

Sala das Sessões, em Campo Grande-MS, 28 de setembro de 1979.

Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho

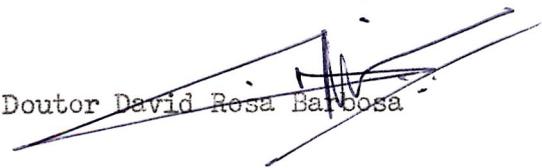
-

Presidente

  
Doutor José Nunes da Cunha

-

Relator

  
Doutor David Rosa Barbosa

-

Procurador Regional